



INSTRUÇÃO NORMATIVA S.E. Nº 007 / 2023

*Dispõe sobre o dispositivo legal que valida o Contrato de Comodato de Bem Móvel, **CHROME NOTEBOOK SAMSUNG PRATA TA 14 CEL 8G 64GBCHROME- EAN:7892509120388, COM CARREGADOR**, firmado entre a Secretaria Municipal de Educação, através do Departamento de Apoio Pedagógico, e os servidores ativos do Quadro de Pessoal do Magistério Público Municipal.*

O Secretário Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 60-A da Lei Orgânica do Município de Itapeçerica da Serra, e:

Considerando a organização para a celebração do Contrato de Comodato de Bem Móvel identificado como **CHROME NOTEBOOK SAMSUNG**, já devidamente patrimoniado, com os Servidores Ativos do Quadro do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º Fica estabelecida a concessão patrimonial em regime de Contrato de Comodato de Bem Móvel, identificado como um **NOTEBOOK NOVO SAMSUNG PRATA TA 14 CEL8G64GB CHROME – EAN:7892509120388, COM RESPECTIVO CARREGADOR EQUIVALENTE**, aos servidores efetivos e ativos sem



restrição/readaptação do Quadro de Pessoal do Magistério, lotados na Secretaria Municipal de Educação de Itapeçerica da Serra.

§ 1º O patrimônio dos equipamentos terá lotação no Departamento de Apoio Pedagógico, com concessão, em caráter provisório, ao servidor efetivo ativo, sem restrição / readaptação, através do Contrato de Comodato de Bem Móvel.

§ 2º O servidor poderá retirar o equipamento, já patrimoniado, após a devida conferência dos dados e assinatura do Contrato de Comodato de Bem Móvel apresentado pelo representante da Secretaria Municipal de Educação, com recebimento de uma cópia do mesmo para acompanhamento e ciência das Cláusulas estabelecidas.

§ 3º O prazo da concessão será de 12 (doze meses), ou durante o exercício das atividades profissionais do servidor em Unidades Escolares Municipais de Itapeçerica da Serra.

Artigo 2º O uso do **NOTEBOOK SAMSUNG** será exclusivamente para fins pedagógicos, tais como: realização de planejamento, organização didática, participação em atividades de formação, preenchimento de documentações, atividades com os estudantes, e outros com a mesma finalidade, vedado o acesso a plataformas de conteúdos impróprios e proibidos.

Parágrafo Único – O bem patrimonial é equipado com geolocalização, por isso, para fazer uso do mesmo, é obrigatório estar logado com e-mail institucional (**@edu.itapeçerica.sp.gov.br** ou **@prof.itapeçerica.sp.gov.br**).



Artigo 3º O servidor poderá optar em não receber o equipamento a ele destinado, contudo, deverá redigir e assinar termo próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma, a opção em não utilizar o equipamento concedido implicará em prejuízo aos registros pertinentes à função do servidor, em conformidade ao disposto no Art. 117 do Decreto Municipal 3.494, de 16 de fevereiro de 2023 – Regimento das Escolas Municipais de Itapeçerica da Serra, quanto às atribuições do corpo docente.

Artigo 4º Acerca da posse do **CHROME NOTEBOOK SAMSUNG**, o servidor deverá:

§ 1º Em caso de exoneração, aposentadoria ou mudança de Secretaria ou Ente Público, o servidor deverá devolver o bem supracitado nas mesmas condições em que o recebeu, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de pagamento de uma multa no valor nominal de 20 UFM's (Unidade Fiscal do Município), vigente, sem prejuízo de apuração de responsabilidade disciplinar nos termos da Lei 36, de 30 de março de 2016, e suas alterações.

§ 2º No caso de perda total ou parcial da posse do bem por atos de terceiros, o servidor deverá tomar as providências cabíveis, bem como comunicar, por escrito, imediatamente, tais fatos ao Departamento de Apoio Pedagógico, anexando, ao registro, um Boletim de Ocorrência.

Artigo 5º A entrega dos equipamentos, nas Unidades Escolares, se dará de forma escalonada, conforme o fluxograma a seguir:



§ 1º Comunicação da Secretaria de Educação à Direção da Unidade Escolar.

§ 2º Conferência, pelo Diretor da Escola, dos nomes dos servidores lotados na respectiva Unidade Escolar, com os seguintes apontamentos: Servidores ativos, servidores com restrição/readaptação e servidores com afastamento (sem vencimentos e/ou licenças).

§ 3º Recebimento dos **CHROME NOTEBOOK SAMSUNG** na escola, que deverão ser conferidos primeiramente pelo Diretor de Escola e, posteriormente, pelo servidor comodatário, quanto aos itens que o compõem e quanto a série e patrimônio referidos no Contrato.

Artigo 6º Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 7º Essa Instrução Normativa está vinculada ao Contrato de Comodato de Bem Móvel ora assinado pelos Servidores do Quadro do Magistério Público Municipal, no que tange ao recebimento do **CHROME NOTEBOOK SAMSUNG**, em todas as suas Cláusulas, entrando em vigor a partir da data de sua publicação, com exposição pública às Unidades Escolares, sob competência do Diretor de Escola, e no site da Prefeitura de Itapeçerica da Serra, garantindo-se plena divulgação e ciência aos interessados.

Itapeçerica da Serra, 25 de abril de 2023.

Keli Patrícia de Andrade Lopes

Diretora de Departamento da Educação Infantil

Cleonice Madalena Pereira

Diretora de Departamento do Ensino Fundamental



Cícera Alessandra de Oliveira Castanha
Diretora de Departamento de Educação Especial

Pedro Umbelino da Rocha Neto
Diretor de Departamento Administrativo

Ubirajara de Godoy Brancaglione
Diretor de Departamento de Apoio Pedagógico

Bruna da Silva Souza
Diretora de Departamento de Alimentação Escolar

Raphael Nunes Marques
Assessor Especial

Márcio Bezerra Carvalho
Secretário de Educação